PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 22, DE 07/07/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$7.213.849,14 (sete milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.364000 Parceria com Entidades de Assistencia Hospitalar	3.3.50.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2500	1.926.933,32
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.370000 Manutencao da Assistencia Hospitalar	3.3.93.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contrato Terceiros	2500	1.000.896,16
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.371000 Manutencao do Servico de Analises Clinicas	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	1500	130.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.371000 Manutencao do Servico de Analises Clinicas	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1500	200.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.372000 Manutencao Transporte para Tratamento Fora Domicilio	3.3.90.14.00.00.00 Diarias - Pessoal Civil	1500	180.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.372000 Manutencao Transporte para Tratamento Fora Domicilio	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2500	281.597,91
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.372000 Manutencao Transporte para Tratamento Fora Domicilio	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2500	263.849,14
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.456000 Manutencao da Assistencia Especializada	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2500	100.028,02
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE	103029016.2.456000 Manutencao da Assistencia	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de	1500	150.000,00

SAUDE	Especializada	Terceiros - Pessoa Juridica		
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.456000 Manutencao da Assistencia Especializada	3.3.93.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2500	597.522,35
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.456000 Manutencao da Assistencia Especializada	3.3.93.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	1500	540.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.464000 Parceria com Santa Casa de Arcos - CTI	3.3.50.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	2500	1.843.022,24
TOTAL				**7.213.849,14**

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R$6.013.849,14 (seis milhões, treze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) e a reduzir a seguinte dotação orçamentária:

02.04.99.999.9999.9.999.000.9.9.99.99 Reserva de Contingência.....R$1.200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de julho de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal